

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019

*Autoriza a firmar convênio com o SEBRAE-MG destinado a realização do Programa Líder e dá outras providências*

CH/73/2019

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, conforme anexo I, com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais SEBRAE – MG destinado à realização do Programa Líder.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2019, ao SEBRAE para realização do Programa Líder até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de Agosto de 2019.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
A COM. DE FIN. ORÇ. I  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S. em 15/10/2019  
S.S. em 15/10/2019  
PRESIDENTE  
PRESIDENTE

Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis 0 contrário:

29/10/2019

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S. em 15/10/2019

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por  
16 favoráveis 0 contrários.

22/10/2019

Presidente

22/10/2019

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2019/179

Ituiutaba, 19 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Av. 23, 1275  
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 51

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 51/2019, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza a firmar convênio com o SEBRAE-MG destinado a realização do Programa Líder e da outras providências.*

Atenciosamente,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 51/2019

Ituiutaba, 19 de agosto de 2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio Junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais SEBRAE - MG, e da outras providências.

Referido convênio tem como objeto a realização do Projeto Líder – Liderança para Desenvolvimento Regional do Pontal em nossa cidade

O Programa Líder servirá para promover a mobilização e a qualificação de lideranças do Pontal para a criação, formulação e implantação de um programa de desenvolvimento regional, e seus mecanismos de sustentação, congregando e integrando o Setor Público, o Setor Privado e o Terceiro Setor, com ênfase no estabelecimento de um ambiente favorável a atuação dos pequenos negócios e ao desenvolvimento da região.

A Prefeitura municipal irá repassar o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como contrapartida ao SEBRAE para a realização do Programa Líder.

Necessário Ressaltar que o programa é de grande valia ao município, pois irá fomentar a criação de negócios gerando oportunidades aos cidadãos de Ituiutaba.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

**FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/73/2019, que autoriza a firmar convênio com o SEBRAE-MG, destinado a realização do Programa Líder, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

*Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de outubro de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

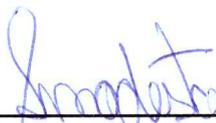
*Relatora: Ver. Amaury Braz de Oliveira*

**FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/73/2019, que autoriza a firmar convênio com o SEBRAE-MG, destinado a realização do Programa Líder, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

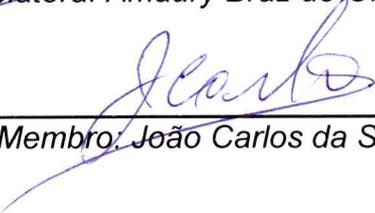
*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de outubro de 2019.*

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Suzana Modesto

  
\_\_\_\_\_  
Relatora: Amaury Braz de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Membro: João Carlos da Silva



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PAR E C E R N° 111/2019

**FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/73/2019, *que autoriza a firmar convênio com o SEBRAE-MG, destinado a realização do Programa Líder no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:  
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Também é de competência do executivo celebrar convênios com entidades privadas para atender interesse do Município, conforme expressa o art. 62:

**“Art. 62 - Compete, privativamente, ao Prefeito (CF- 84):  
(...)  
XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;”.**

Neste sentido, esclarece Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> sobre a possibilidade da administração pública firmar convênio com particulares:

**“Convênio são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.”**

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 21 de outubro de 2019.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840

<sup>1</sup> “Direito Administrativo Brasileiro”, Hely Lopes Meirelles, 27ª edição, ano 2002, página 383.